DIGITALIZADO

Processo nº. 2018028203 Digitos p/ consulta na Internet: P6U6

Assunto	Assunto Geral
Data de Abertura	07/08/2018 17:17
Existe Documento Físico?	Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente	PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU
CPF/CNPJ	83.102.285/0001-07
Código Único	1

Observações

FUNDO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA - ICCO

TERMO DE FOMENTO 008/2018

____/____/____
Data

PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU

Atividades do Processo

Passo 1:	Entrada de Processo	**Passo 2:**	Setor - Encaminhar	**Passo 3:**	Setor - Tarefa
Passo 4:	Setor - Tarefa2	**Passo 5:**	Setor - Tarefa3	**Passo 6:**	Setor - Tarefa4
Passo 7:	Setor - Tarefa5	**Passo 8:**	Setor - Tarefa6	**Passo 9:**	Setor - Tarefa7
Passo 10:	Setor - Tarefa8	**Passo 11:**	Setor - Tarefa9	**Passo 12:**	Setor - Tarefa10
Passo 13:	Arquivar	**Passo 14:**	Setor - Finalizar	**Passo 15:**	Fim

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 02
PROTOCOLO

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO Termo de Fomento FUNDEMA 001/2018	Número do Termo - MUNICÍPIO PMBC - TF 008/2018
1.1 -FUNDO FUNDEMA	
1.2 - GESTOR DA PARCERIA TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	1.3 - Data: 01/08/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: □ Edital de Chamamento □ Inexigibilidade □ Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: ☒ Termo de Fomento □ Termo de Colaboração □ Acordo de Cooperação

1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrição detalhada do objeto da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem o objeto da parceria)

Alimentação dos animais administrado pelo ICCO - Instituto Catarinense de Conservação da Fauna, no complexo ambiental Cyro Gevaerd.

1.7 - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO: (Expor razões pelas quais a parceria irá suprir as necessidades da administração pública e seus respectivos benefícios.)

Considerando que animais silvestres são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú, faz chamada pública para aquisição de alimentação para manutenção dos animais silvestres garantindo um bom nível de saúde ou o pleno exercício de seu comportamento natural no Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna,
Manter animais em cativeiro promovendo seu bem estar é um das funções do Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, além de ser uma ferramenta fundamental para garantir um bom nível de saúde ou o pleno exercício de seu comportamento natural.
Assim, para o sucesso da manutenção do local e das espécies mantidas sob cuidados humanos no zoológico, é importante fazer um manejo correto, fornecer uma alimentação e nutrição adequada atendendo as necessidades do animal para que o mesmo se sinta bem, criando assim a possibilidade de reprodução além de poder estar sensibilizando o visitante através da educação ambiental.

1.8 - DEMONSTRAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO E RECIPROCIDADE:

A entidade é a única instituição em Balneário Camboriú que administra um local onde são mantidos animais silvestres, devidamente autorizados e registrados junto ao IBAMA sob o nº 39308, com autorização de Manejo da Fauna Silvestre emitido pelo IBAMA e FATMA (atualmente sendo o órgão ambiental coordenador da fauna em SC), além de ser regido pela Lei Federal nº 7.173 de 14 de dezembro de 1983 e seguindo todos os requisitos da Instrução Normativa nº07/2015 de 30 de abril de 2015 do IBAMA.
Em contrapartida, serão atendidas e recebidas animais silvestres provenientes da Guarda Ambiental, Secretaria do Meio Ambiente, Bombeiros, Polícia Militar e comunidade para cuidados; disseminação de princípios básicos de educação Ambiental através dos projetos: Escola no Zoo, Melhor Idade, NE'S, Ações Integradas de Saúde e liberação de entrada no Complexo para moradores de Balneário Camboriú no dia do aniversário do município

1.9 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.10 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO
Tatyane de O. Barbosa	LUIZ HENRIQUE GEVAERD Secretário Meio Ambiente Balneário Camboriú

Prefeitura Municipal - BC FLS 03 PROTOCOLO

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☒ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

2.3 - Observações:

Conforme parecer prévio em anexo

2.4 - Assinaturas

Raquel Nunes

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

Victor Domingues
Sec. Contr. Gov. e Transparência Púb.
Matr. 35.414

Prefeitura Municipal - BC
FLS 04
PROTOCOLO

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☒ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

4.3 - Observações:

APROVADO COM RESSALVAS CONFORME O PARECER DA CONTROLADORIA.

4.3 - Assinaturas

OMAR MOHAMAD AINTOMALIH
Mat. 36951
Secretário de Articulação Governamental

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

5.3 - Observações:

5.3 - Assinaturas

Prefeitura Municipal - BC
FLS 05
PROTOCOLO

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município.Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à *Procuradoria* Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/

EM BRANCO

Prefeitura Municipal - BC
FLS 96
PROTOCOLO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC FLS 07 PROTOCOLO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria do Meio Ambiente, considerando o interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o Termo de Fomento nº 008/2018, por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com "ICCO – INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA", entidade sem fins lucrativos, para alimentação dos animais administrado pela entidade, conforme plano de trabalho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário de meio Ambiente, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A justificativa estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 06 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal - BC
FLS 08
PROTOCOLO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA – ICCO

OBJETO: Alimentação dos animais administrado pelo ICCO - INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA, no complexo Ambiental Cyro Gevaerd

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

PERÍODO: AGOSTO/2018 À DEZEMBRO/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1) Considerando as especifidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;

2) Considerando aind ao Decreto Municipal 8.489/2017, em seu artigo 24, que dispõe acerca do dever do Administrador Público Municipal de justificar a ausência do chamamento público, dando amplo conhecimento para que aqueles que se sentirem prejudicados possam apresentar sua impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do extrato a ser publicado em diário oficial.

3) Considerando que animais silvestres são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú, faz chamada pública para aquisição de alimentação para manutenção dos animais silvestres recebidos e mantidos no Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna, garantindo seu bem estar com um bom nível de saúde ou o pleno exercício de seu comportamento natural, além de fazer um importante e amplo projeto de Educação Ambiental com intuito de evitar a supressão do habitat dos animais, caça, guarda indevida, maus tratos e abate de animais.

4) Considerando que os animais silvestres estão fora do seu habitat natural, colocando em perigo a vida do animal e/ou de pessoas, necessário se faz a manutenção do local e das espécies mantidas sob cuidados humanos no zoológico, bem como um manejo correto, com o fornecimento de alimentação e nutrição adequada conforme as necessidades do animal, para que o mesmo sinta-se bem, criando assim a

Prefeitura Municipal - BC
FLS 09
PROTOCOLO

possibilidade de reprodução, além de poder estar sensibilizando o visitante através da educação ambiental;

Adotamos os seguinte fatos:

O ICCO - administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora (existente desde 2003) é a única instituição em Balneário Camboriú que administra um local onde são mantidos animais silvestres devidamente autorizados e registrados junto ao IBAMA sob o nº 39308, com autorização de Manejo da Fauna Silvestre emitido pelo IBAMA e FATMA (atualmente sendo o órgão ambiental coordenador da fauna em SC), além de ser regido pela Lei Federal nº 7.173 de 14 de dezembro de 1983 e seguindo todos os requisitos da Instrução Normativa nº07/2015 de 30 de abril de 2015 do IBAMA.

Possuem instalações adequadas com recintos, maternidade, setor de nutrição, sala de internamento e ambulatório veterinário, além de possuir uma equipe técnica capacitada para manejo e atendimento da fauna silvestre, contando com biólogo, medico-veterinário, educador ambiental e tratadores.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Tendo em vista que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, e esta modalidade é uma disputa, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ela ocorra.

No entanto, a Lei 13.019/2014 prevê, em seu artigo 31 que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso em questão, verifica-se a inviabilidade do chamamento público, aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista que apenas essa entidade pode executar o objeto do termo de parceria.

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 10
PROTOCOLO

Diante do exposto, solicito que:

1. TORNE-SE PÚBLICO esta justificativa, levando em consideração o plano de trabalho anexo, para que havendo outra instituição que comprove igual competência, manifeste seu interesse;

2. ENCAMINHE-SE os documentos mencionados nos arts. 14 e 24 do Decreto Municipal nº 8489/2017 à Comissão de Seleção de Parcerias, Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Secretaria de Articulação Governamental para devida manifestação.

Não havendo nenhuma impugnação quanto a inexigibilidade e/ou formalização desta Parceria, o TERMO DE FOMENTO será assinado pelos envolvidos, a partir do 5º dia da data da publicação do extrato da Justificativa no diário oficial, para que se produza os efeitos legais dele esperados.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal - BC FLS 11 PROTOCOLO

TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA Nº 01/ 2018 PMBC 08/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA - ICCO

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Fundo do Meio Ambiente, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo **Luiz Henrique Gevaerd, Secretário Municipal do Meio Ambiente**, CPF 221.398.429-87, e o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO, inscrito no CNPJ sob nº.06.081.097/0001-9, com sede BR 101, km 137, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por **Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti, Presidente da OSC**, moradora da Rua Peru, 241, apto 103, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-Sc, CPF [redacted] resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a alimentação dos animais administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna, no Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de desembolso e a previsão de receitas e despesas constam do Plano de Trabalho proposto pela **OSC** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante e indissociável deste TERMO DE PARCERIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Apresentar mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, comprovando a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

Prefeitura Municipal - BC
FLS 12
PROTOCOLO

b) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
c) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
d) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos
e) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos
f) Aplicar os recursos repassados pelo Município e, quando for o caso, os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
g) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
h) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e os saldos remanescentes.
i) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) Comunicar o Parceiro Público a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto.
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações *banners* que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
n) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública Municipal, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
o) Zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
p) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso
q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho; além das

seguintes informações: data da assinatura, identificação da parceria, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011
s) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
t) Caso da Organização da Sociedade Civil vier adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade. A OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
u) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
g) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
j) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal - BC FLS 14 PROTOCOLO

Unidade Gestora: 9 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
Órgão Orçamentário: 22000- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 22001- FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18- GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 4008- GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.68- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
Despesa 349 – 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.2 Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas nesta Parceria, o Município repassará o valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de 05 (cinco) parcelas mensais, à OSC, em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso

EXERCÍCIO DE 2018	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Valor	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 55.000,00

3.3 O valor referente a 1ª Parcela será pago em até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração.

3.4 As demais parcelas serão pagas, mensalmente, em regime de adiantamento, em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

3.5 A omissão ou apresentação da prestação de contas contendo irregularidades implicará na suspensão do pagamento das demais parcelas, até sanadas as irregularidades.

3.7 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº 5271-x, no Banco Brasil, na Conta Corrente nº 337507-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Prefeitura Municipal - BC
Fls. 15
PROTOCOLO

4.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros somente poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1 Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas nesta Parceria, a OSC não aplicará contrapartida financeira, no objeto da parceria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

7.3 - O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as PARCEIRAS, por meio de:
I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na CLÁUSULA TERCEIRA
II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

Prefeitura Municipal - BC
Fls: 16
PROTOCOLO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

9.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item 3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas disponibilizado pela Administração Pública Municipal, em seu sítio eletrônico.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

10.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

10.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Prefeitura Municipal - BC
FLS 18
PROTOCOLO

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Prefeitura Municipal - BC
FLS 19
PROTOCOLO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - Fica a servidora Tatyane de Oliveira Barbosa designada como Gestora desta parceria, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 9.024/2018, ao qual competirá:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive quanto ao atingimento das metas;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2 - Competirá ao responsável pelo órgão repassador do recurso, assinar em conjunto com o Gestor da parceria, o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de que trata a alínea "c" do item 9.1, deste.

11.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 8536/2017 deverá homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

12.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 20
PROTOCOLO

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e

Prefeitura Municipal - BC
FLS 21
PROTOCOLO

Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 22
PROTOCOLO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 01 de Agosto de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LUIZ HENRIQUE GEVAERD

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 23
PROTOCOLO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO – Lei 13.019/2014

1- **PROPONENTE – OSC.**

1.1. **ENTIDADE PROPONENTE:** Instituto catarinense de Conservação da fauna e Flora – ICCO			1.2. **CNPJ: 06.081.097/0001-90**
1.3. **ENDEREÇO e CEP:** BR 101 Km 137 CEP: 88332-510			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.4. **U.F.:** SC	1.5. **DATA de CONSTITUIÇÃO**	**1.7 DDD/TELEFONE:** **(47)33670033** **1.8. E-MAIL:** iccoadministracao@terra.com.br **1.9. Site**
1.10 – NOME DO RESPONSAVEL (Presidente da OSC): Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti			**1.11 – CPF:** [redacted]37 **1.12- C.I.:** 603.861 **/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SC
1.13- ENDEREÇO DO RESPNSAVEL (Presidente da OSC): [redacted]			
1.14 – CIDADE Balneário Camboriú	**1.15 – U.F:** **SC**	**1.16 – CEP** 88338-100	**1.17 – DDD/TEFEFONE :** (47)[redacted]5 **1.18 – E-MAIL:** m.achutti@terra.com.br

Prefeitura Municipal - BC
FLS 24
PROTOCOLO

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: **"A importância da manutenção para o bem estar dos animais no zoológico"**	**2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Alimentação dos animais administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna, no Complexo Ambiental Cyro Gevaerd.

2.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionado à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria:

Público Alvo: Animais silvestres

Considerando que animais silvestres são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú, faz chamada pública para aquisição de alimentação para manutenção dos animais silvestres garantindo um bom nível de saúde ou o pleno exercício de seu comportamento natural no Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, administrado pelo ICCO- Instituto Catarinense de Conservação da Fauna,

Manter animais em cativeiro promovendo seu bem estar é um das funções do Complexo Ambiental Cyro Gevaerd, além de ser uma ferramenta fundamental para garantir um bom nível de saúde ou o pleno exercício de seu comportamento natural.

Assim, para o sucesso da manutenção do local e das espécies mantidas sob cuidados humanos no zoológico, é importante fazer um manejo correto, fornecer uma alimentação e nutrição adequada atendendo as necessidades do animal para que o mesmo se sinta bem, criando assim a possibilidade de reprodução além de poder estar sensibilizando o visitante através da educação ambiental.

A entidade é a única instituição em Balneário Camboriú que administra um local onde

Municipal - BC
FLS 25
PROTOCOLO

são mantidos animais silvestres, devidamente autorizados e registrados junto ao IBAMA sob o nº 39308, com autorização de Manejo da Fauna Silvestre emitido pelo IBAMA e FATMA (atualmente sendo o órgão ambiental coordenador da fauna em SC), além de ser regido pela Lei Federal nº 7.173 de 14 de dezembro de 1983 e seguindo todos os requisitos da Instrução Normativa nº07/2015 de 30 de abril de 2015 do IBAMA.

Em contrapartida, serão atendidas e recebidas animais silvestres provenientes da Guarda Ambiental, Secretaria do Meio Ambiente, Bombeiros, Polícia Militar e comunidade para cuidados; disseminações de princípios básicos de educação Ambiental através dos projetos: Escola no Zoo, Melhor Idade, NE'S, Ações Integradas de Saúde e liberação de entrada no Complexo para moradores de Balneário Camboriú no dia do aniversario do município

Assistência Prestada:

Alimentação

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição por memorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios par ao atingimento das metas.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 26
PROTOCOLO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Alimentar os animais	-Ração (sementes e grãos);	Kg	26.360	01/08/2018	31/12/2018
	- Carnes e derivados (frango, peixe, carne de desossa, carne suína, bovina, coração bovino e suíno);		11.243		
	- Frutas e verduras		25.640		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 - SERVIÇOS OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.2- UNIDADE	4.3- QUANTIDADE	
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R$ 11.000,00	

4.5- SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	4.6 - UNIDADE	4.7- QUANTIDADE
Alimentação dos animais silvestres	Quilo	63.343

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- RELATÓRIOS

- AFERIÇÃO DE NOTAS FISCAIS

Prefeitura Municipal - BC
FLS 27
PROTOCOLO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 55.000,00

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:

Unidade Gestoras: 9 - Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente
Órgão Orçamentário: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 22001- FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 4008 – GESTÃO AMBIENTAL
Ação : 2.68 – Manutenção de Atividades de Proteção e Bem Estar Animal

Despesa 349 3.3.50.00.00 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos: 10000- Recursos Ordinários- 0.1.00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

6.1-Receitas Previstas	6.2- UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R$ 11.000,00	R$ 55.000,00

Prefeitura Municipal - BC
FLS 28
PROTOCOLO

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R$

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7-VALOR UNITARIO (mensal)	6.8 - TOTAL
Ração (Sementes e grãos)	26.360 Kg	R$ 5.000,00	R$ 27.000,00
- Carnes e derivados (frango, peixe, desossa de carne, carne suína, bovina, coração bovino e suíno);	11.343 Kg	R$ 2.500,00	R$ 11.243,00
Frutas e verduras	25.640 Kg	R$ 3.500,00	R$ 16.757,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 55.000,00

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

08- APROVAÇÃO

Com isso, pede-se a APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú- SC, 06 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal - BC
FLS 29
PROTOCOLO

08- APROVAÇÃO

Com isso, pede-se a APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú- SC, 06 de agosto de 2018.

Assinatura do Representante OSC

(X) APROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVA

( ) REPROVADO

Balneário Camboriú- SC 06 de agosto de 2018.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Tatyane de O. Barbosa

Gestor de Acordo de Cooperação

CONTROLE INTERNO PÁG 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal - BC FLS 30 PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO
CNPJ: 06.081.097/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:40 do dia 28/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2018.
Código de controle da certidão: **2FD8.9A0B.3559.963B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTROLE INTERNO PAG 44

Prefeitura Municipal - BC FLS 31 PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO**
CNPJ/CPF: **06.081.097/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140068319059**
Data de emissão:	**23/07/2018 16:16:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/07/2018 16:16:23

PREFEITURA BALNEARIO CAMBORIÚ

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
N° 28675/2018

CONTROLE INTERNO PAG 20 Prefeitura Municipal - BC FLS 32 PROTOCOLO

Data: 23/07/2018

Requerente: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO

Código: 144635

Identificação do Contribuinte

Nome:	INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO	**Código:**	144635
Endereço:	RODOVIA BR 101, 0 - KM 137. - NOVA ESPERANCA		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88339-515
CNPJ/CPF:	06.081.097/0001-90	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Averbação

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 23 de julho de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201828675**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 37
PROTOCOLO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06081097/0001-90
Razão Social: INSTITUTO CATARINENSE CONS FAUNA FLORA ICCO
Nome Fantasia: ICCO INST CATARINENSE DE CONS FAUNA E FLORA
Endereço: R 4600 89 A / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072614424277703126

Informação obtida em 06/08/2018, às 15:35:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal - BC
FLS 34
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.081.097/0001-90
Certidão nº: 155550852/2018
Expedição: 06/08/2018, às 15:33:22
Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.081.097/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal - BC
FLS 73
PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Às 10 horas do dia 11 de outubro de 2003, à rua 4.600, nº 89 A – Barra Sul – Balneário Camboriú – Santa Catarina, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação do **INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA - ICCO**, com sede domicílio e foro na Cidade de Balneário Camboriú, (S.C.), com duração ilimitada. Sob a presidência do Sr. **LUIZ HENRIQUE GEVAERD** e para secretariar **RUBIA CRISTINA OKUMURA** e **BERNADETE CORREA**, reuniram-se os senhores sócios fundadores desta Instituição para definirem sobre o Estatuto Social do "Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO" que foi devidamente distribuído, através de cartas-circulares, uma cópia a cada um dos senhores.

Iniciaram-se os debates, onde o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, as propostas do estatuto após analisada e modificada conforme solicitação dos senhores presentes e de total acordo à todos com a devida aprovação.

O Estatuto aprovado é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL DO ICCO - INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA

2º Tabellonato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE

ARTIGO 1º - O **ICCO - INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA**, doravante denominado **ICCO**, é uma pessoa jurídica de direito

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ-SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou
Em test da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62593-0JXQ
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS 36
PROTOCOLO

privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, tendo duração por tempo indeterminado, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, podendo vir a ter representações em qualquer parte do território nacional e internacional para melhor atender a seus objetivos.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º - O **ICCO** tem por finalidade trabalhar pela proteção, preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, visando à melhoria da qualidade da vida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a consecução dessa finalidade, atuando isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, cabe ao **ICCO** realizar, entre outras, as seguintes ações e atividades:

a) Incentivar, criar e/ou manter unidades de conservação, contribuindo para a proteção do patrimônio natural, cultural e da diversidade biológica nos ecossistemas;

b) Promover atividades que contribuam para o equilíbrio dos ecossistemas, manutenção da diversidade biológica, preservação de espécies raras, endêmicas ou em declínio populacional, em especial, daquelas ameaçadas de extinção;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. [illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62594-JU3O
Emol:R$ 3,40 - Selo(a): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
TABELIONATO NOTAS PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 37
PROTOCOLO

c) Propor Ação Popular, Ação Civil Pública ou qualquer medida judicial necessária à proteção do meio ambiente, sua recomposição e punição a seus degradadores;

d) Promover cursos, seminários, workshops, palestras, intercâmbios, estágios, e outras formas de ensino, interpretação e educação ambiental, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para propiciar uma tomada de consciência em relação à preservação, conservação, recuperação e manejo adequado do meio biocultural;

e) Organizar serviços de documentação e comunicação, visando divulgar, por quaisquer meios, as informações e conhecimentos técnicos, atividades e fatos correlatos às suas finalidades;

f) Realizar e divulgar pesquisas e estudos para maior conhecimento científico sobre recursos naturais e conservação de ecossistemas, com vistas ao seu manejo adequado, bem como à recomposição de áreas degradadas;

g) Realizar e divulgar pesquisas e estudos para maior conhecimento científico sobre as dinâmicas socioculturais que caracterizam as populações humanas residentes no entorno e interior das unidades de conservação, suas interações com os ecossistemas nativos e transformados, sua organização social e projetos de ecodesenvolvimento, sempre na perspectiva da etnoconservação;

h) Formular, coordenar e executar estudos e projetos orientados para a produção e difusão de tecnologias alternativas que promovam um desenvolvimento socialmente justo, ecologicamente adequado e economicamente viável, com ênfase no uso múltiplo da pequena unidade familiar rural, no ecoturismo e no manejo dos recursos florestais;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. [illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62595-F366
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
2º TABELIONATO
NOTAS
PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 38
PROTOCOLO

i) Cooperar com instituições governamentais e privadas na formulação de políticas públicas que tenham relação com os objetivos do **ICCO**;

j) Promover ações de interpretação e educação ambiental, formal e/ou informal, e estimular a criação de associações de defesa e estudos do meio socioambiental; e

k) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas, sempre em consonância com a consecução dos objetivos previstos neste estatuto.

l) Planejar e desenvolver estratégias administrativas para gerir unidades conservacionistas e/ou zôo;

m) Reinstalação de recintos apropriados nos zôos ou criadouros conservacionista para a reprodução da fauna de Santa Catarina, em especial para as espécies brasileiras ameaçada de extinção;

n) Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento da unidade;

o) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

p) Proporcionar educação ambiental através da divulgação dos resultados obtidos com a reprodução das espécies silvestres, principalmente de Santa Catarina estimulando assim a preservação da fauna;

q) Conservação, preservação do meio ambiente com diversas atividades de arborização nas cidades do Estado de Santa Catarina;

r) Recompor e reintroduzir a fauna nativa já bastante ameaçada em Santa Catarina;

2º Tabelionato De Notas de Bal. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62596-OH35
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS 39
PROTOCOLO

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - O **ICCO** é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

a) Fundadores: aqueles que participaram da assembléia geral de fundação;
b) Efetivos: aqueles que de modo significativo e duradouro contribuem para a consecução dos objetivos estatutários do **ICCO**;
c) Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que colaboram com a doação de serviços voluntários, recursos materiais e/ou financeiros ao **ICCO**;
d) Honorários: aqueles que prestam expressivos serviços ou contribuições, ainda que eventuais, ao **ICCO**.

PARÁGRAFO 1º - Novos associados serão admitidos na categoria de colaboradores, devendo encaminhar requerimento por escrito para aprovação pela diretoria.

PARÁGRAFO 2º - O associado colaborador, depois de decorrido um ano de sua filiação e tendo demonstrando idoneidade e interesse pelas atividades do **ICCO**, poderá solicitar o remanejamento para sócio efetivo, mediante o referendo do pleito por um associado efetivo

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PARÁGRAFO 3º - O requerimento deverá ser submetido à aprovação em assembléia geral, podendo receber contestação fundamentada de qualquer membro efetivo, ocasião em que os associados presentes decidirão o pleito em votação secreta, não cabendo recursos.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 07 de Agosto de 2018

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62597-2K1Q
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS 40
PROTOCOLO

PARÁGRAFO 4º - A proposta de associado honorário deverá ser justificada e subscrita por 3 (três) associados, ou por um membro da diretoria e submetida à aprovação da assembléia geral, que decidirá conforme o disposto no artigo 18 deste estatuto.

ARTIGO 4º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações, nem por qualquer processo judicial oriundo de pronunciamento do **ICCO**.

ARTIGO 5º - O **ICCO** não possui natureza de entidade de benefício mútuo, destinada a proporcionar bens ou serviços exclusivamente aos associados, cumprindo-lhe o dever de observar o princípio da universalidade.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - São direitos dos associados:

a) Requerer, nos termos estabelecidos neste estatuto, a convocação da assembléia geral;
b) Tomar conhecimento e participar das assembléias gerais, reuniões, atividades e campanhas realizadas pelo **ICCO**, de acordo com o previsto neste estatuto;
c) Votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações e contribuições;
d) Apresentar para a diretoria propostas, programas e projetos de ação de interesse geral;

2º Tabellionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FLM62598-8PHF
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS SANTOS
NOTAS PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Municipal
FLS 41
PROTOCOLO

e) Utilizar a biblioteca e instalações sociais, bem como receber as publicações do **ICCO**;

f) Propor a admissão de novos associados;

g) Interpor recurso à assembléia geral contra as decisões proferidas pela diretoria; e

h) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas.

PARÁGRAFO 1º - Não se aplicam aos associados colaboradores e honorários os direitos previstos nas alíneas "a", "c", "f" e "g" deste artigo, bem como não poderão exercer o direito de voto nas assembléias gerais, garantindo-lhes somente a possibilidade de apartes e proposições verbais.

PARÁGRAFO 2º - Os associados colaboradores e honorários não poderão ocupar cargos na diretoria e conselho fiscal do **ICCO**.

ARTIGO 7º - A diretoria poderá escolher e nomear associados ou pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades locais ou em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste estatuto.

2º Tabelionato De Notas de Bln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 8º - O **ICCO** não distribui, de forma individual ou coletiva, entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] Val verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62599-T5MC
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
TABELIONATO NOTAS PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal de Bc
FLS 42
PROTOCOLO

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se benefícios ou vantagens pessoais os obtidos:

a) Para si ou para os seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e

b) Pelas pessoas jurídicas das quais os indicados no caput deste artigo sejam controladores ou detenham mais de dez por cento da participação societária.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais atos normativos do **ICCO**;

b) Zelar pelo nome e imagem do **ICCO**, seu patrimônio e empenhar-se pela consecução dos seus objetivos;

c) Participar de reuniões e assembléias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;

d) Acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos; e

e) Efetuar regularmente o pagamento das contribuições que eventualmente forem fixadas pela assembléia geral.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

ARTIGO 10 - Os associados que, comprovadamente, infringirem este estatuto e as demais normas internas estarão sujeitos às seguintes penalidades impostas pela diretoria:

a) Advertência escrita;

b) Suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses; e

c) Exclusão.

2º Tabellionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ (SC)
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62600-TT68
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS 43
PROTOCOLO

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" desse artigo, o associado poderá interpor recurso à assembléia geral no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que teve ciência da penalidade, devendo, enquanto pendente a decisão, permanecer afastado do quadro associativo.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - No desenvolvimento de suas atividades, a administração do **ICCO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, universalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 12 - São órgãos da estrutura organizacional do **ICCO**:

a) Assembléia geral;
b) Diretoria;
c) Conselho fiscal; e
d) Conselho consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria, o conselho fiscal e o conselho consultivo possuem mandatos coincidentes, exercidos por dois anos, sendo admitida à reeleição.

2º Tabelionato De Notas de Bal. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 13 - Os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo não serão remunerados pelos cargos diretivos que ocuparem e não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do **ICCO**.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62601-C71C
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS
PROTOCOLO

PARÁGRAFO 1º - Os associados membros da diretoria, do conselho consultivo ou conselho fiscal que venham a ocupar cargos executivos ou que prestarem assessorias, serviços técnicos ou especificos ao **ICCO**, poderão receber remuneração, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

PARÁGRAFO 2º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo diretamente interessados na contratação de serviços, alienação ou aquisição de bens para o **ICCO**, não poderão participar do processo decisório, o qual deverá ser conduzido pelos diretores não diretamente interessados ou envolvidos na transação, obedecidas as demais regras deste estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Todas as transações comerciais, contratação de serviços, aquisição ou alienação de bens, envolvendo o interesse direto de diretores ou conselheiros do **ICCO**, deverão ter seu processo decisório registrado em ata.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 - A assembléia geral é o órgão supremo do **ICCO**, de caráter normativo e deliberativo, constituida por todos os associados que estejam no pleno exercicio de seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 15 - A assembléia geral ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano, devendo ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante edital em que conste data, horário, local e pauta a ser

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

TABELIONATO SANTOS 2º BALNEÁRIO CAMBORIÚ

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62602-DTI9
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjrc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Municipal
FLS 45
PROTOCOLO

discutida, e instalar-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O edital deverá ser distribuído na forma de circular a todos os associados e afixado na sede do **ICCO**, em local de fácil visualização, sendo que, adicionalmente, poderá ser publicado em jornal de grande circulação local.

ARTIGO 16 - A assembléia geral extraordinária será convocada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, seja pelo presidente, pela maioria simples dos membros da diretoria, do conselho fiscal ou do conselho consultivo, ou ainda por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

ARTIGO 17 - Os trabalhos da assembléia geral serão dirigidos pelo presidente, podendo este ser auxiliado por um dos presentes, que funcionará como secretário.

ARTIGO 18 - À assembléia geral compete:

a) Reformar o presente estatuto, em reunião convocada especialmente para este fim;
b) Nomear ou destituir, em votação secreta, os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivos;
c) Aprovar os programas, relatórios de atividades e balanços elaborados pela diretoria e conselho fiscal;
d) Decidir sobre o pagamento de mensalidades ou anuidades pelos associados;
e) Aprovar a admissão de novos associados, observando as orientações do artigo 3º deste estatuto;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 10 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62603-6MAA
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO NOTAS PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal de BC
FLS 46
PROTOCOLO

f) Decidir, em grau de recurso, sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do parágrafo único do artigo 10 deste estatuto, garantindo-se ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

g) Deliberar sobre a criação de escritórios e sucursais no Brasil e no exterior;

h) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da diretoria;

i) Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do **ICCO**;

j) Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e normativas do **ICCO**; e

k) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto ou quaisquer outros assuntos de relevante interesse do **ICCO**.

PARÁGRAFO 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com exceção da destituição de membros da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, em que será exigida a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

PARÁGRAFO 2º - Os associados que tiverem questão de interesse pessoal submetida à votação pela assembléia geral, estarão impedidos de participar do escrutínio.

2º Tabelionato De Notas de Bal. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

ARTIGO 19 - O **ICCO** será administrado pela diretoria, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente;

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62604-QFRI
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 47
PROTOCOLO

b) Vice-presidente;

c) Secretários (Executivo e Institucional); e

d) Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo falta ou impedimento de qualquer dos cargos da diretoria, este será preenchido por eleição a ser realizada na primeira assembléia geral, ordinária ou extraordinária, após a vacância.

ARTIGO 20 - São atribuições da diretoria:

a) Propor à assembléia geral as diretrizes, metas e linhas de atuação do **ICCO**, consubstanciados em planos anuais e plurianuais;

b) Submeter a previsão orçamentária anual ao conselho fiscal e assembléia geral;

c) Organizar, dirigir, executar controlar e delegar as atividades administrativas e financeiras do **ICCO**, conforme os planos anuais e plurianuais previstos na alínea "a" deste artigo;

d) Empregar, de acordo com a previsão orçamentária, os recursos financeiros, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias;

e) Administrar o patrimônio do **ICCO**, bem como captar recursos, receber legados, subvenções, benefícios ou doações, de acordo com os objetivos da instituição;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

f) Indicar o ingresso de novos associados;

g) Empossar os membros do conselho consultivo, de acordo com lista de nomes previamente aprovada pela assembléia geral;

h) Elaborar normas administrativas suplementares e propor à assembléia geral a adoção de Regimento Interno para regulamentar este estatuto;

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62605-F9XC
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 48
PROTOCOLO

i) Deliberar, pela maioria simples dos diretores, sobre contratação de pessoal, salários e remunerações, parcerias, convênios, contratos, termos de parceria, uso dos símbolos e nome do **ICCO** em publicações e quaisquer meios de comunicação, e sobre a aceitação de projetos e corpo técnico dos mesmos, podendo encaminhar quaisquer dessas questões para decisão em assembléia, conforme conveniência, e devendo subjugar-se a critérios afins que por ventura venham a ser estabelecidos como normas internas; e

j) Apresentar, ao final de cada exercício e também ao final do mandato, o relatório de atividade e o relatório financeiro para apreciação da assembléia geral e conselho fiscal.

ARTIGO 21 - São atribuições do presidente do **ICCO**:

a) Representar o **ICCO**, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;

b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto e regulamentos normativos;

c) Firmar convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas;

d) Autorizar pagamentos, movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio do **ICCO**, assinando sempre em conjunto com o tesoureiro;

e) Pronunciar-se publicamente em nome do **ICCO**, dentro das diretrizes e normas deste estatuto;

f) Convocar e participar das reuniões do conselho fiscal, conselho consultivo e assembléia geral;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62606-R30T
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
TABELIONATO
NOTAS
PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 19
PROTOCOLO

g) Despachar e assinar em conjunto com o conselho fiscal todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens imóveis ou na instituição de garantia no imobilizado do **ICCO**, observado o disposto no artigo 28, alíneas "d" e "e", deste estatuto;

h) Contratar, licenciar, suspender, demitir e fixar a remuneração dos profissionais envolvidos nas atividades administrativas ou técnicas, observado o disposto no plano de cargos e salários; e

i) Praticar todos os demais atos da administração que não lhe sejam vedados por este estatuto ou por normas deliberativas.

ARTIGO 22 - São atribuições do vice-presidente:

a) Auxiliar o presidente substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas e sucedê-lo em caso de vaga; e

b) Praticar outros atos de administração por delegação expressa do presidente.

ARTIGO 23 - São atribuições dos secretários:

a) Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e de expediente;

b) Colaborar com o presidente na elaboração do relatório geral de atividades e do plano anual de trabalho, bem como na prestação de contas a ser apresentada ao conselho fiscal e à assembléia geral;

c) Secretariar e elaborar as atas das assembléias gerais e reuniões;

d) Organizar e supervisionar os serviços burocráticos, zelando pela sua eficiência;

e) Assumir a presidência em caso de falta ou impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente; e

2º Tabelionato Do Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62607-OJ2D
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 50
PROTOCOLO

f) Providenciar a publicação de editais e expedir comunicações de reuniões e assembléias gerais.

ARTIGO 24 - São atribuições do tesoureiro:

a) Manter em dia os serviços de tesouraria, a escrituração contábil e a movimentação financeira e econômica do **ICCO**;

b) Manter sob guarda e responsabilidade os fichários, arquivos ou controles da movimentação financeira, econômica e contábil do **ICCO**;

c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

d) Apresentar o Balanço Anual das finanças do **ICCO** ao conselho fiscal e à assembléia geral;

e) Catalogar e manter controle de todos os bens e patrimônio do **ICCO**;

f) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio do **ICCO**, assinando sempre em conjunto com o presidente;

g) Dar recibos, quitações e fazer pagamentos, devidamente autorizado pelo presidente, na forma deste estatuto;

h) Colaborar com o conselho fiscal ou com os auditores externos, nas auditorias e fiscalizações financeiras, contábeis e patrimoniais, resguardando sempre os interesses do **ICCO**, de acordo com este estatuto;

i) Auxiliar na busca e captação de recursos financeiros para o **ICCO**; e

j) Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo presidente.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62608-O9XR
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS NOTAS PROTESTO BALNEARIO CAMBORIU

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 51
PROTOCOLO

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 - O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros, preferencialmente versados em ciências contábeis, para um mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 26 - O conselho fiscal escolherá, entre os seus membros, um coordenador.

ARTIGO 27 - O conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, ou pelo presidente, e instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros.

ARTIGO 28 - Ao conselho fiscal compete:

a) Emitir pareceres à assembléia geral sobre os balanços encaminhados pela diretoria, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos neste estatuto;
b) Fiscalizar a qualquer momento a situação financeira, econômica e contábil do **ICCO**;
c) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, projetos e programas do **ICCO**, emitindo os pareceres e relatórios que julgar oportuno;
d) Dar parecer sobre alienações de bens imóveis e sobre a constituição de hipotecas ou garantias reais a serem assumidas pelo **ICCO**;
e) Opinar sobre intenções de contratação de empréstimos e outras operações financeiras;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] de verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62609-A7I2
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO SANTOS
TABELIONATO NOTAS PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AUTENTICAÇÃO SELO DIGITAL

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 52
PROTOCOLO

f) Analisar os relatórios das auditorias externas e emitir parecer à diretoria e assembléia geral;

g) Convocar extraordinariamente a assembléia geral, conforme o artigo 16 deste estatuto; e

h) Fiscalizar o cumprimento deste estatuto.

ARTIGO 29 - No controle das prestações de contas do **ICCO**, o conselho fiscal observará, especialmente:

a) O atendimento aos princípios e normas brasileiras de contabilidade;

b) A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, por meio de publicação em jornal de grande circulação e de afixação no átrio da sede com a indicação de que todo cidadão poderá ter livre acesso para exame;

c) Afixação no átrio da sede das certidões negativas de débito do INSS e do FGTS;

d) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

e) A prestação de contas de todos os recursos e bens públicos previstos no termo de parceria, conforme o disposto no Artigo 70 e seguintes da Constituição Federal.

2º Tabelionato De Notas de Bln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 30 - A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório anual de execução de atividades;

b) Demonstração de resultados do exercício;

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62610-BME8
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS NOTAS PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 53
PROTOCOLO

c) Balanço patrimonial;

d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;

e) Demonstração das alterações do patrimônio social;

f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e.

g) Parecer e relatório de auditoria independente, no caso previsto no Artigo 19 do Decreto n. º 3100/99.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 31 - O conselho consultivo é o órgão de assessoramento técnico-científico e administrativo do **ICCO**, sendo formado pelo presidente, pelo coordenador do conselho fiscal e por até nove membros nomeados pela assembléia geral, a partir de lista indicativa previamente elaborada pela diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser convocados outros associados e funcionários do **ICCO**, bem como especialistas ou consultores externos para participarem das reuniões do conselho consultivo.

ARTIGO 32 - O conselho consultivo reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que convocado por 1/3 de seus membros ou pelo presidente, e instalar-se-á com a presença de 1/3 de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação de que trata este artigo far-se-á mediante edital afixado na sede do **ICCO**, em local de fácil visualização e por meio de circular distribuída a todos os conselheiros, constando a data, horário, local e pauta a ser discutida.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62611-7B0Y
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 54
PROTOCOLO

ARTIGO 33 - Compete ao conselho consultivo:

a) Auxiliar na fixação e controle das metas, diretrizes e indicadores de desempenho do **ICCO**;

b) Contribuir com conhecimentos, metodologias e técnicas que estimulem a divulgação das atividades do **ICCO** e contribuam para a consecução de seus objetivos institucionais;

c) Auxiliar no desenvolvimento de programas de arrecadação de fundos, de forma a gerar receitas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do **ICCO**;

d) Opinar, emitir pareceres ou relatórios técnicos e científicos sobre planos, programas, projetos, atividades e assuntos de interesse do **ICCO**;

e) Colaborar com a diretoria na elaboração de planos anuais e plurianuais do **ICCO**; e

f) Auxiliar a diretoria na elaboração de laudos de vistoria, emitindo pareceres técnicos ou científicos sobre casos de destruição ou agressão aos recursos naturais ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

2º Tabelionato De Notas de Bal. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 34 - O patrimônio e a receita do **ICCO** são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, inclusive suas rendas, bem como de legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e de contribuições dos associados.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. [illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER - ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62612-48Y8
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO
NOTAS E PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal
FLS. 55
PROTOCOLO

PARÁGRAFO 1º - O patrimônio e a receita do **ICCO** somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, não podendo ter qualquer outra destinação.

PARÁGRAFO 2º - O **ICCO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores, sendo o ofertante comunicado das razões da recusa da doação.

PARÁGRAFO 3º - O **ICCO** não distribuirá parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

PARÁGRAFO 4º - Qualquer bem imóvel adquirido pelo **ICCO** com recursos provenientes de eventual celebração de termo de parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

2º Tabelionato De Notas de Bln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 35 - O **ICCO** somente poderá ser dissolvido por deliberação de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim e mediante a votação da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e contribuições.

PARÁGRAFO 1º - No caso de dissolução do **ICCO**, os bens do seu patrimônio líquido serão revertidos a entidades congêneres qualificadas como Organizações da

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62613-FKPL
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 96
PROTOCOLO

Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei nº 9.790, de 23.03.99, que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social e estejam localizadas na mesma região geográfica.

PARÁGRAFO 2º - A assembléia geral nomeará o liquidante do **ICCO**, o qual zelará para que nenhuma parcela de seu patrimônio seja partilhado entre seus associados.

PARÁGRAFO 3º - Quaisquer bens cedidos por empréstimo, aluguel ou comodato para o **ICCO** terão contrato de uso com cláusula de devolução ao cedente em caso de dissolução da instituição.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36 - O Exercício Social coincidirá com o ano civil e, ao final de cada exercício, serão preparados o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados e o relatório anual das atividades do **ICCO**.

ARTIGO 37 - As alterações no estatuto do **ICCO** que modifiquem as condições que instruíram a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 38 - Na hipótese do **ICCO** perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, por ato do Poder Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62614-X620
Emol:R$ 3,40 - Selo(a): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ NOTAS PROTESTO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Municipal - BC
FLS 57
PROTOCOLO

9.790/99 que, preferencialmente, possua objetivos iguais ou semelhantes aos do **ICCO**.

ARTIGO 39 - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de termo de parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei n. º 9.790/99 ou outra que sucedê-la.

ARTIGO 40 - O **ICCO** poderá constituir fundo institucional, destinado objetivos determinados, aceitando para isso contribuições especiais de associados ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos do fundo institucional não poderão ser aplicados em objetivos diferentes dos propostos originalmente, salvo autorização dos doadores e da assembléia geral.

ARTIGO 41 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **ICCO** em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **ICCO** não participará, sob quaisquer meios ou formas, de campanhas de caráter político-partidário, eleitorais, religiosas ou quaisquer outras que não se coadunem com suas finalidades.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ARTIGO 42 - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela assembléia geral.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62615-Q3P1
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS NOTAS PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Municipal - BC
FLS 58
PROTOCOLO

ARTIGO 43 - Este estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro em cartório.

- O **ICCO** é constituído por um grupo de associados com diferentes linhas de atuação, como pesquisa, educação ambiental, políticas públicas, planejamento e manejo de áreas naturais e recuperação do meio ambiente.

SUA ESTRUTURA ESTÁ COMPOSTA SEGUNDO ORGANOGRAMA A SEGUIR:

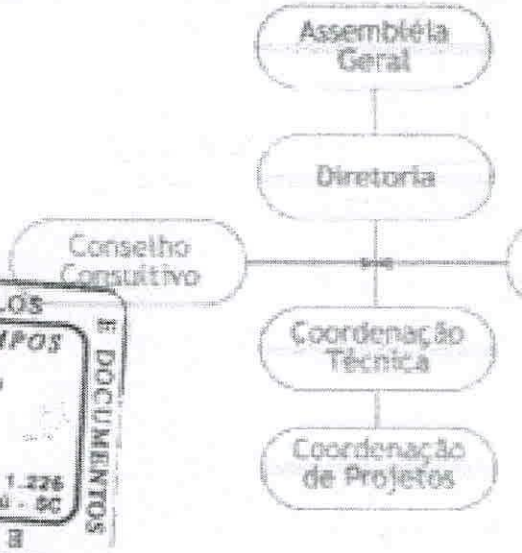

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
SALVELINA GERALDO CAMPOS
OFICIAL
ATÍLIO CAMPOS NETO
OFICIAL SUBSTITUTO
CRISTIANI CAMPOS
ESCREVENTE
Rua 916, nº 535 - Caixa Postal 1.226
Fone: (47) 367-4070 - Balneário Camboriú - SC

2º Tabellonato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Os nomes abaixo relacionados com seus respectivos cargos, fora eleitos por unanimidade pelos presentes a esta assembléia, estando todos de acordo com a estrutura administrativa que assim ficou disposta:

DIRETORIA DO ICCO:

LUIZ HENRIQUE GEVAERD – Presidente

MÁRCIA REGINA G. N. ACHUTTI - Vice-Presidente

MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS – Tesoureiro

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62616-2F1G
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO NOTAS PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 59
PROTOCOLO

RUBIA CRISTINA OKUMURA – Secretária Executiva

BERNADETE CORREIA – Secretária Institucional

CONSELHO FISCAL:

FERNANDO JOSÉ KOEHLER (Coordenador)

MARCELO ACHUTTI

JOÃO VALÉRIO FERNANDES

COORDENAÇÃO TÉCNICA:

WILLIAN ROGÉRIO VITALINO

COORDENAÇÃO DE PROJETOS:

Em formação.

2º Tabellonato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONSELHO CONSULTIVO:

Em formação.

Conforme determina o estatuto o mandado da diretora, conselho fiscal e conselho consultivo, será exercido por doía anos, que será de 11 de outubro de 2003 até 10 de outubro de 2005.

Para a formação deste estatuto, esta assembléia contou com a presença e o auxílio nos termos legais, do Sr. Sérgio Lehmkuhl, inscrito sob o nº 5476-OAB / SC.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, RUBIA CRISTINA OKUMURA lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais presentes.

Balneário Camboriú – SC, 11 de outubro de 2003.

Presidente – Luiz Henrique Gevaerd _____

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62617-USC1
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
NOTAS
PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 60
PROTOCOLO

Secretária executiva – Rubia Cristina Okumura

Secretária institucional – Bernadete Correa

Coordenador Conselho Fiscal – Fernando José Koehler

Conselho Fiscal – Marcelo Achutti

Conselho Fiscal – João Valério Fernandes

Coordenação Técnica – Willian Rogério Vitalino

Vice-Presidente – Márcia Regina G. N. Achutti

Tesoureiro – Mário Sérgio de Freitas

Wilson Achutti

Advogado – Sérgio Lehmkuhl

RECONHECO AS FIRMAS, POR SEMELHANCA DE:
MARCELO ACHUTTI
SERGIO LEHMKUHL
BALN. CAMBORIU 01/12/2003
EM TEST. _____ DA VERDADE

RECONHECO AS FIRMAS, POR SEMELHANCA DE:
MARIO SERGIO DE FREITAS
WILLIAM ROGERIO VITALINO
BALN. CAMBORIU 01/12/2003
EM TEST. _____ DA VERDADE

RECONHECO AS FIRMAS, POR SEMELHANCA DE:
LUIZ HENRIQUE DEVOLD
RUBIA CRISTINA OKUMURA
BALN. CAMBORIU 01/12/2003
EM TEST. _____ DA VERDADE

RECONHECO AS FIRMAS, POR SEMELHANCA DE:
BERNADETE CORREA
FERNANDO JOSE KOEHLER
BALN. CAMBORIU 01/12/2003
EM TEST. _____ DA VERDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabellionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62618-15RM
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA

Prefeitura Municipal FLS 61 PROTOCOLO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS (47) 2033-2732 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Às dezessete horas do dia vinte e nove de setembro de 2017, reuniram-se na sede deste Instituto, localizado na Br 101 Km 137, Balneário Camboriú, conforme assinaturas abaixo os sócios com a finalidade de apreciação e deliberação do balanço anual com parecer do Conselho Fiscal; Eleição para novo mandato da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal para o biênio 2018/2019 e comunicações gerais de interesse do Instituto. Havendo um número legal de presentes, a assembleia foi iniciada.Com a palavra a Presidente Márcia Regina, convidou o Sr. João Santo Gervásio para secretariar esta assembleia e solicitou para fazer a leitura da ata anterior. Após lida, colocou-a em votação sendo aprovada por todos. Seguindo a pauta da reunião, o Diretor Financeiro apresentou o balancete anual informando as entradas e saídas. Não havendo questionamentos e com parecer favorável do Conselho Fiscal, todos os presentes deram a anuência favorável. Repassando a palavra a presidente seguiu para o próximo item: eleição e posse da nova diretoria do ICCO, do conselho fiscal e consultivo para o biênio 2018 a 2019 onde foi passada a palavra para a presidente da comissão eleitoral para presidir e conduzir os trabalhos. Esta informou a todos a composição da chapa eleitoral. Iniciando a votação, todos os presentes votaram e foram eleitos os seguintes componentes da Chapa: **Presidente** Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti, brasileira, casada, bióloga, RG [redacted] SSP/SC, CPF [redacted], residente na Rua Peru, 241 apto 103, CEP 88338-100, Bairro das Nações, Balneário Camboriú- SC; **Vice-Presidente** Willian Rogério Vitalino, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Roma, 899, CEP 88345608, bairro Santa Regina, Camboriú-SC; **Secretaria Executiva** Bernadete Correa, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG: RG [redacted] SSP/SC, CPF [redacted], residente na Rua: Agostinho Fernandes Vieira, 157 apto1825 CEP 88301-650 Bairro Fazenda – Itajaí; **Tesoureiro** João Santo Gervásio, brasileiro, casado, escriturário, RG 1.203.206-0 SSP/SC, CPF 528.967.229-94, residente na Rua 97-, nº 465 CEP 88330-588– BC e **Coordenação Técnica** Francisco Maron Achutti, brasileiro, casado, RG [redacted] SSP/SC, CPF [redacted], empresário, residente na Rua Nova Iguaçu, 103 CEP 88336-260 Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú –SC. Para **Conselho Fiscal** foram eleitos: **Coordenador** Durival Eduardo, brasileiro, casado, pedreiro, RG: [redacted] SC, CPF: [redacted], residente na rua Rua Monte Dedo de Deus, 333, CEP 88340-000 Camboriú –SC; **Suplentes:** Mario Sérgio de Freitas, brasileiro, casado, eletricista, RG: [redacted] SSP/ SC, CPF: [redacted], residente na rua São Miguel, 63 Bairro CEP 88340-000 Bairro São Francisco, Camboriú –SC e Daiane Correa, brasileira, solteira, professora, RG [redacted] SSP/SC,CPF [redacted], residente na Rua Azulão 240 88338-505 Bairro Ariribá, Balneário Camboriú –SC; para **Conselho Consultivo:** Francisco Maron Achutti, brasileiro, casado, RG [redacted] SSP/SC, CPF [redacted], empresário, residente na Rua Nova Iguaçú, 103 CEP 88336-260 Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú –SC. Em andamento aos trabalhos, foi dada posse a nova diretoria e a presidente da Comissão Eleitoral passou a palavra a Presidente Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti, que agradeceu o apoio e a confiança depositada para dirigir este Instituto. Em seguida, encerrando-se o prazo hábil para a assembleia, e perguntando se havia mais uns assuntos a ser discutido e como os presentes não se manifestaram, agradeceu-se a presença de todos e deu-se por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu João Santo Gervásio,

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018
ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo NORMAL-FEM62631-0GF3
Emol:R$ 3,40 - Selo(s):R$1,90 - ISS R$ 0,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍ

Tesoureiro, substituindo a Secretaria Executiva que estava ausente lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por todos os sócios presentes. Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 02
PROTOCOLO

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
(47) 2033-2732
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Márcia Regina Gonçalves Achutti
Presidente, RG: [redacted]

Willian Rogério Vitalino
Vice-presidente, RG: [redacted] CPF: [redacted]

João Santos Gervásio
Tesoureiro – RG: [redacted] CPF: [redacted]

Durival Eduardo
Coordenador Conselho Fiscal – RG: [redacted] CPF: [redacted]

Mário Sérgio de Freitas
Conselho Fiscal, RG: [redacted] CPF: [redacted]

Daiane Correa
Conselho Fiscal – RG: [redacted] CPF: [redacted]

Wilson Achutti
RG: [redacted] CPF: [redacted]

Francisco Maron Achutti
Coordenador Técnico e Conselho Consultivo – RG: [redacted] CPF: [redacted]

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
(47) 2033-2732
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
Em test[illegible] da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 07 de Agosto de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FEM62630-FTI5
Emol:R$ 3,40 - Selo(s): R$1,90 = R$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Havrelhuk Bodnar - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 2ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo: 004334 Data:03/10/2017 Livro:0006 Folha:159
Registro: 007379 Data:01/11/2017 Livro:A-042 Folha:017
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRI
17.09.2017
Apresentante: JOÃO SANTO GERVÁSIO
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EVI07701-VVKP
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Balneário Camboriú - 01 de novembro de 2017

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 63
PROTOCOLO

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***
Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti – Presidente	RG: [redacted] CPF [redacted]	Rua [redacted] – BC E [redacted]
Bernadete [redacted] Secretária	RG: [redacted]	Rua: [redacted] [redacted] apto1825 Fazenda – Itajaí E mail: [redacted]
João Santo Gervásio Tesoureiro	RG: [redacted] CPF: [redacted]	Rua [redacted] BC E mail: [redacted]
Mário Sérgio de Freitas Conselho Fiscal	RG: [redacted] CPF: [redacted]	Rua [redacted] Francisco, Camboriú

Balneário Camboriú-SC, 06 de agosto de 2018.

Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti
Presidente
Instituto catarinense de Conservação da Fauna e Flora

Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0322-66 I.E. 25.042.764-6

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Prefeitura Municipal - BC
FLS 64
PROTOCOLO

INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA
ROD BR 101 00137 KM137 SANTUR
VILA REAL
88337-060 BALN CAMBORIU - SC

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800

Referência
JUNHO/2018

Telefone	Vencimento	Total a pagar
47 3268 7318	20/06/2018	R$ 89,90

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R$ 89,90
OI FIXO	89,90
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
SERVICOS DIGITAIS	

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

L – PRESTAÇÃO DE SE...

EMPRESA

Consultas - Saldo de conta corrente

A33D071147686338010
07/08/2018 11:51:05

Prefeitura Municipal - BC
FLS 65
PROTOCOLO

Cliente

Agência	5271-X
Conta	337507-2 ICCO FMDCA SUB SOC PMBC

Saldo 0,00 C

Disponível	0,00 C
Juros	0,00
IOF	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JB486504 JOAO SANTO GERVASIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal – BC
FLS 66
PROTOCOLO

RELATÓRIO

O Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO vem relatar as atividades realizadas do dia 01/07/2017 a 31/07/2018 no Parque Cyro Gevaerd -, situado às margens da BR 101, no km 137, em Balneário Camboriú.

PROJETO ESCOLA NO ZÔO

Ofereceu aos estudantes do município, portadores de necessidades especiais, grupos de idosos e outras instituições, a oportunidade de unir o lazer de um passeio no zoológico com a aprendizagem do conteúdo dado em sala de aula além de contribuir para a conservação da fauna brasileira.

Foram atendidos (as):

MÊS	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO DE BC	PROGRAMA NECESSIDADES ESPECIAIS	MELHOR IDADE	OUTRAS INSTITUIÇÕES	

Prefeitura Municipal - BC
FLS 67
PROTOCOLO

2017					
JULH	326	----------	----------	----------	
AGO	67	----------	----------	----------	
SET	265	----------	----------	----------	
OUT	854	90	----------	18	
NOV	2.186	---------	20	--------	
DEZ	----------	----------	----------	---------	
TOTAL	3.698	90	20	18	
2018					
MAR	---------	----------	43	----------	
ABR	378	114	---------	30	
MAI	239	----------	----------	58	
JUN	515	----------	----------	26	
JULH	70	-------	----------	----------	
TOTAL	1.202	114	43	114	

Prefeitura Municipal - BC
FLS 65
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 69
PROTOCOLO

Programas:

Objetiva proporcionar parcerias entre a comunidade, órgão municipal e o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO.

1 - S.O.S. Animal

Com intuito de receber animais debilitados (vítimas de maus tratos, debilitados ou filhotes) trazidos pela Guarda Ambiental e Comunidade, o Zoológico fez atendimento médico-veterinário e biológico, além de medicação e internamento quando necessário. Após sua recuperação são encaminhados: a soltura em seu ambiente natural; os que não tem condições de retornar a natureza ficam em recintos específicos aguardando sua destinação conforme recomendação do órgão responsável pela fauna (IBAMA).

Foram recebidos e atendidos:

2017

MÊS	QUANTIDADE DE ANIMAIS
Julho	11

Prefeitura Municipal - BC
FLS 10
PROTOCOLO

Agosto	10
Setembro	22
Outubro	42
Novembro	13
Dezembro	7

2018

MÊS	QUANTIDADE DE ANIMAIS
Janeiro	33
Fevereiro	4
Março	23
Abril	36
Maio	25
Junho	15
Julho	24

Prefeitura Municipal - BC
FLS 31
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 72
PROTOCOLO

2 – Identificação e cuidados de animais

Realizamos o **Curso sobre Animais Peçonhentos** ministrado pelo Diretor do Museu Biológico do Instituto Butantan-SP, Giuseppe Puorto, foi realizado um curso sobre animais peçonhentos no auditório do Complexo Ambiental Cyro Gervaerd /Zoo de Balneário Camboriú, nos dias 19 e 20 de março de 2018.

Com carga horária de 16 horas, o evento contou com a participação de cerca de 30 profissionais da Guarda Ambiental, Vigilância Epidemiológica, fiscais do meio ambiente de Balneário Camboriú e Navegantes, Bombeiros, Polícia Ambiental Estadual, além de profissionais do zoológico, com apoio total do ICCO, sem custo para nenhum participante.

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 73
PROTOCOLO

primeiro dia, o curso contou com aulas teóricas sobre mais de cinco espécies de animais peçonhentos, como serpentes, aranhas, escorpiões e lagartas. Um dos destaques foi a diversidade de espécies de serpentes: só no Brasil são mais de 390, sendo 16% delas venenosas. O perfil dos acidentes mais comuns com esses animais foi outro dado relevante trazido pelo especialista de São Paulo.

O segundo dia de curso foi dedicado a aulas práticas de manejo de serpentes. A turma pode verificar na prática o uso de instrumentos adequados para manipular diversas espécies como: coral (falsa e verdadeira), jiboia, caninana, jararaca, entre outras.

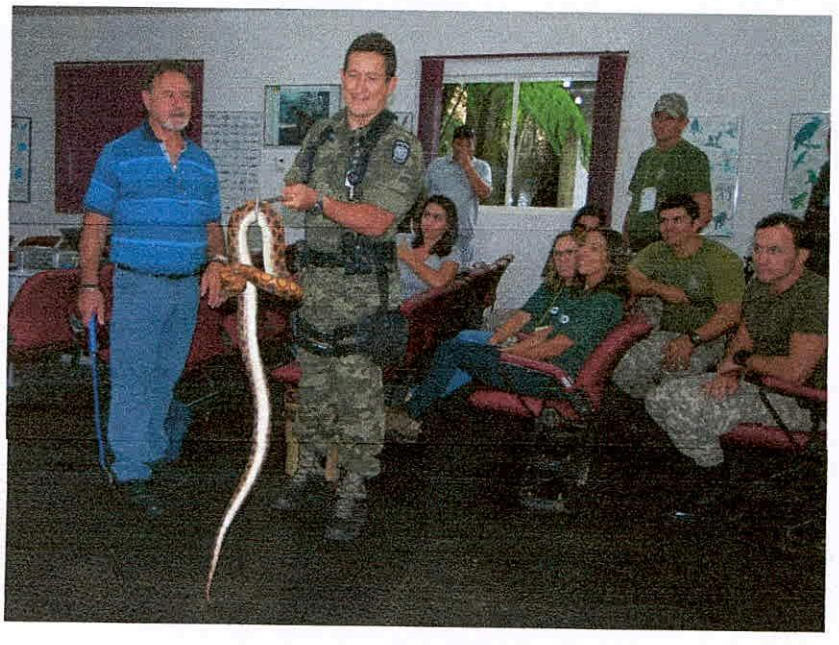

Prefeitura Municipal - BC
FLS 74
PROTOCOLO

3- Pesquisa

A manutenção de animais em cativeiro permite ampliar o conhecimento biológico sobre espécies, suas necessidades, dietas, doenças e reprodução.

Através de pesquisas realizadas no Zoológico, funcionando como um centro de divulgação de informação conservacionista e, como um valioso banco de dados, especialmente de espécies nativas e das ameaçadas de extinção.

Nestes últimos doze meses, o ICCO se colocou a disposição da comunidade e Secretaria do Meio Ambiente prestando informações referentes às pesquisas realizadas no Zoológico.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2018.

Márcia Regina Gonçalves Achutti
Presidente

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 75
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.081.097/0001-90, com sede na BR 101, km 137, nesta cidade, encontra-se em pleno funcionamento até a presente data.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente instrumento.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD
Secretário de Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO DE PROTEÇÃO ANIMAL - COMPA - BC

COMPA-BC

Prefeitura Municipal
FLS. 76
PROTOCOLO

Balneário Camboriú, 07 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.081.097/0001-90, com sede na BR101, km 137, na cidade de Balneário Camboriú, encontra-se em pleno funcionamento até a presente data.

Atenciosamente,

Karine Gomes
Presidente
COMPA- BC

Maria Heloisa B. C. Furtado Lenzi
Bióloga- M.SC - CRBio 25.518-
Secretária Executiva
COMPA- B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO DE PROTEÇÃO ANIMAL - COMPA - BC

COMPA-BC

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 74
PROTOCOLO

Balneário Camboriú, 07 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.081.097/0001-90, com sede na BR101, km 137, na cidade de Balneário Camboriú, encontra-se em pleno funcionamento até a presente data.

Atenciosamente,

Maria Heloisa B. C. Furtado Lenzi
Bióloga- M.SC - CRBio 25.518-
Secretária Executiva
COMPA- B

Prefeitura de Balneário Camboriú

Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ PROVISÓRIO de Licença e Localização

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - BC
FLS 78
PROTOCOLO

Nº do processo:	CNPJ/CPF:
2015016884	06081097/0001-90

Concedido a:

* INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO *

Para se estabelecer na:

* RODOVIA BR 101, 0 KM 137. - NOVA ESPERANCA *

Atividades:

* ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE*

Data Início Atividade:	Inscrição Municipal:	Data de Emissão:	Validade:
22/07/2015	144635	07/08/2018	31/12/2018

Observação:

De acordo com a Lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 15 (quinze) dias a baixa, sob pena de responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM A T.L.L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO

Cidade de Balneário Camboriú

Anelise Freitas Rasmussen
Coordenadora de Dívida Ativa
Coordenador de Tributos

Dalila Tereca Nardeli
Agente Fiscal Tributário
Mat. 21.662
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 79
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº13.019, de 2014, que

o INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA- ICCO

(X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2018

.

Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti
Presidente
INSTITUTO CATARINENSE DE COSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA- ICCO

Prefeitura Municipal - BC
FLS 80
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA- ICCO e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú-SC, 06 de agosto de 2018.

Márcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti
Presidente
INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA- ICCO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - SC FLS 91

EXTRATO TERMO DE FOMENTO FUNDEMA 008/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Fomento FUNDEMA 008/2018, com o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO, entidade sem fins lucrativos, para alimentação dos animais administrado pela entidade, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, pelo período de agosto à dezembro de 2018, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.

O Termo de Prorrogação completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú (SC), 06 de agosto de 2018.

Luiz Henrique Gevaerd
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CONTROLE INTERNO PÁG 82

PARECER PRÉVIO 012/2018 - TERMO DE FOMENTO "ICCO"

1. INTRODUÇÃO

Foi entregue a esta Comissão de Seleção de Parcerias para análise prévia, o PROCESSO de nº 2018028203 no dia 09/08/2018, contendo Formulário para Aprovação de Minuta do Termo de Fomento (fls. 02-05), Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público (fls. 08-10), Extrato da Justificativa (fls.07), Plano de Trabalho (fls.23-30), documentação exigida pela Lei 13019/2014 (fls.30-100) e Termo de Fomento (fls. 11-22) requisitos estes para celebração da parceria, em conformidade com o estabelecido no art. 14, § 1° e 2° do Decreto Municipal nº 8489/2017:

> **Art. 14** A comissão de seleção será responsável pela condução do processo de seleção.
>
> § 1° O administrador público encaminhará a minuta do edital de chamamento público ou a justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, para análise prévia, conforme for o caso.
> § 2° A documentação referida no § 1° deste artigo deve ser acompanhada da minuta do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação, juntamente com os respectivos planos de trabalho, antes de sua publicação, a fim de avaliar se estes apresentam dos requisitos mínimos previstos na Lei nº 13.019/14.

2. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8489/2017 as organizações da sociedade civil deverão:

A. Ser regidas por normas de organização interna (ESTATUTO) que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, V, § 1o da Lei Federal nº 13.019/2014),
B. Apresentar os documentos conforme art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
C. Não estar impedida conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;.
D. Tratando-se de plano de trabalho a eventos esportivos, turísticos e demais projetos de curta duração, a administração pública por meio de seus gestores, julgará a proposta de plano de trabalho, conforme interesse público, conveniência, oportunidade e disponibilidade legal de viabilização da parceria ou acordo de cooperação através de inexigibilidade de chamamento público, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 8489/2017; e
E. Tratando-se de Acordo de Cooperação:Não haver transferência de recursos financeiros, conforme art. 2, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014;.
F. Tratando-se de Termo de Fomento ou Colaboração: haver transferência de recursos financeiros conforme art. 2, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014;

3. PROCEDIMENTOS

Cada item foi verificado individualmente, por servidores que compõem esta Comissão de Seleção de Parcerias no dia 10/08/2017, no período da manhã, das 10:30h às 12:00h, conforme ata nº 25/2018 e tabelas 1, 2, 3 e 4 anexas.

4. CONCLUSÃO

CONTROLE INTERNO
PÁG
8

Nos autos do processo nº 2018028203 , constatou-se os seguintes fatos:

Plano de Trabalho (fls.23-30)

1. A aprovação ou ajuste do Plano de Trabalho é de competência da própria Secretaria ou Fundo que tem interesse direto na parceria a ser firmada, cabendo à Comissão a verificação de sua inclusão no respectivo processo administrativo. Neste sentido, nada a seu desfavor, apenas alterar na fls.23, no título, onde lê-se **acordo de cooperação** alterar para **termo de fomento.**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público (fls.08-10)

1. A elaboração da Justificativa é competência da própria Secretaria ou Fundo que tem interesse direto na parceria a ser firmada, cabendo à Comissão a verificação de sua inclusão no respectivo processo administrativo. Neste sentido, nada a seu desfavor.
2. **Compete ao Parecer Jurídico** a sua análise e a aprovação.
3. **Compete à Secretaria de Articulação Governamental** a sua publicação.

Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento (fls. 11-22)

1. A elaboração do Termo ou Acordo é competência da própria Secretaria ou Fundo que tem interesse direto na parceria a ser firmada, cabendo à Comissão a verificação de sua inclusão no respectivo processo administrativo. Neste sentido, alterar o título do termo, que consta como termo de colaboração, sendo que no formulário de aprovação de minuta consta como termo de ~~colaboração~~ fomento
2. **Compete ao Parecer Jurídico** a sua análise e a aprovação.

Documentação (fls.30-100)

1. Apresentou toda documentação necessária;

Vedações (fls. 96-100)

1. A OSC declarou em fls. 96-100 não estar impedida de firmar parceria e esta Comissão as encaminha para Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Procuradoria Geral do Município, se manifestarem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências. Alterar o item 1.7 do formulário de aprovação de minuta, onde relata que o município fez chamada pública, sendo o que o presente o processo é de inexigibilidade para termo de fomento.

Após análise, a Comissão decidiu, salvo melhor juízo, pela: **Aprovação com ressalvas** *(As ressalvas referem-se a necessidade das demais análises, alterações solicitadas por esta comissão e aprovações;*

Raquel Nunes
Presidente

Tania Helena F. da Cunha Pizzini
Secretária

Marcelo Vieira Martins
Membro

CONTROLE INTERNO
PÁG

DESPACHO - 011/2018/CSP

PROCESSO Nº 2018028203
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO
REQUERENTE: FUNDEMA
REQUERIDO: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA - ICCO

Senhor Secretário,

Diante do que se apresenta na análise prévia realizada por esta Comissão, anexa, encaminha-se referido expediente para Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública (SCGTP), a fim de que se proceda à 2ª Análise Prévia, conforme art. 24 do Decreto Municipal nº 8489/2017:

> Art. 24 **Serão encaminhadas para prévia análise e aprovação da comissão de seleção, da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública** e da Secretaria de Articulação Governamental, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público, **as minutas:**
> I - do edital de chamamento, de dispensa ou **inexigibilidade,**
> II - **do termo de fomento**, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação;
> (GRIFO NOSSO)

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2018.

Raquel Nunes
Presidente da Comissão de Seleção de Parceria

CONTROLE INTERNO
PÁG
05
80

Tabela 1- Quanto às regras internas expressas no Estatuto

Verificado e Confirmado	Item analisado conforme art. 33 da Lei 13.019/2014	Observação/Ressalva
(x)	1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art. 2º do ESTATUTO SOCIAL, fls. 36.
(x)	1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art. 35, parágrafo 1º do ESTATUTO SOCIAL, fls. 55.
( )	1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Ausente.
( )	1.4 Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	fls.104
( )	1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	fls. 66-94
(X)	1.6 Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Documento fl.99

Tabela 2 - Quanto à documentação exigida

Verificado e Confirmado	Item analisado conforme art. 34 da Lei 13.019/2014	Observação/Ressalva
(X)	2.1 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	Documentos fls .30-34. ausência da Certidão de FGTS
(X)	2.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial;	Documento fls. 35-62.
(X)	2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Documento fl 62.
(X)	2.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Documento fls.63.

CONTROLE INTERNO
PÁG
96

(X)	2.5 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	Documento fl. 64

Tabela 3 - Quanto à implicação nas vedações e impedimentos

Verificado e Confirmado	Item analisado conforme art. 35 da Lei 13.019/2014	Observação/Ressalva
(x)	3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas
(x)	3.2 Não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas
(x)	3.3 Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas
(x)	3.4 Não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas
(x)	3.5 Não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei (suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos) d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei (declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II)	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas
(x)	3.6 Não Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas

CONTROLE INTERNO
PÁG
07

(x)	3.7 Não tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.	Declaração de fl 100, ficando a critério da SCGTP a validação das mesmas

Tabela 4 - Quanto à Justificativa de Inexigibilidade

Verificado e Confirmado	Item analisado conforme artigo 31 da Lei 13.019/2014 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 8489/2017.	Observação/Ressalva
(x)	4.1 Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. O administrador público encaminhará a minuta do edital de chamamento público ou a justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, para análise prévia, conforme for o caso - art. 14, § 1º e 2º do mesmo Decreto).	Documento fls. 08-09

CONTROLE INTERNO
PÁG
08

PARECER PROCESSO Nº 2018028203

Balneário Camboriú, 9 de Agosto de 2018.

Assunto: Termo de Fomento FUNDEMA 001/2018

Requerente: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA

Requerido: Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
A proposta de plano de trabalho está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, Termo de Fomento, visto a iniciativa do plano de trabalho ser da Organização da Sociedade Civil.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
A proposta se identifica com interesse do município em promover a alimentação de animais administrados pelo Instituto.

3) Da viabilidade de sua execução;
A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;
Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Meio Ambiente, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;
Foi designado o senhora Tatyane de Oliveira Barbosa Vargas, assistente administrativa como gestora da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 8903, de 10 de abril de 2018.

CONTROLE INTERNO PÁG 29

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** ao Termo de Colaboração FUNDEMA 001/2018 e do plano de trabalho anexo.

Resaalvas:

- Item 6.5 – Despesas previstas, do plano de trabalho está com valores incompatíveis com as receitas;
- Verificar se está sendo observada a vedação do artigo 39 da lei 13.019/14 em virtude de dirigente da entidade ser parente de vereador do Município.

> Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
>
> ...
>
> III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria 23.685/2017

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

CONTROLE INTERNO
PAG
90

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVACAO DA FAUNA E FLORA - ICCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ICCO - INST. CATARINENSE DE CONSERV. DA FAUNA E FLORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101 KM 137	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
88.330-000	NOVA ESPERANCA	BALNEARIO CAMBORIU

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3367-0033 / (47) 2367-3277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃ
ATIVA	04/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃ
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2018** às **11:44:38** (data e hora de Brasília)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

PROCURADORIA GERAL
Fls nº 91
Município de Balneário Camboriú

PARECER PRGR nº 5304 /2018

TERMO DE FOMENTO 001/2018
PARCEIRO: INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA.
PROCESSO: 2018028203

Analisando o presente feito, entendo possível a realização deste Termo de Fomento, mantendo todavia a ressalva já apontada pelo Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública às fls. 109, com relação a vedação do inciso III do artigo 39 da lei 13.019/14.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 24 de julho de 2018.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

CONTROLE INTERNO
PÁG
92

Declaração
Ausência de Parentesco

Eu, MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO GONÇALVES ACHUTTI, carteira de identidade nº 603.861 e CPF nº 450.856.689-87 representante legal da ICCO INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 06.081.097/0001-90, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que esta entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, III, Lei 13.019/2014)

Balneário Camboriú, 09/08/2018.

CONTROLE INTERNO
PÁG
93
22

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ON LINE E PRESENCIAL

L. Krobel Leiloeira

JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, leiloeira pública AARC 266, com escrit. Av. Nereu Ramos, 197, sl. 405, Ed. Seixas Business Tower, Centro, Itajaí, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COALA SECURITIZADORA S/A, CNPJ sob nº 15.311.097/0001-20, rua Lauro Muller, 655, andar 2, sl.02, Fazenda, Itajaí/SC, nos termos do instrumento particular de 21/11/2016, no qual figuram como Fiduciantes ANNE CAROLINE RAMOS DE CAMPOS, CPF 033.350.009-19, decoradora e VALERIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS FILHO, CPF 043.988.399-76, empresário, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes na rua Irene Bonanomi da Silva, 33, Ressacada, Itajaí/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 17/08/2018, às 16:00h, através do site www.krobelleiloes.com.br com possibilidade de lance presencial no escritório da leiloeira, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.049.108,00, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo imóvel situado na Rua Irene Bonanomi da Silva, nº33, Ressacada, Itajaí/SC. Matrícula nº 25.217 no 1º ORI da Comarca de Itajaí. Sob o terreno está edificado uma residência em alvenaria de dois pavimentos não averbadas. Terreno com área de 325,00m2, medindo frente ao sul, 13,00 m., fundos ao norte, 13,00m; extrema ao leste e ao oeste, medindo em cada uma destas extremas 25,00m, dista ao oeste 34,84m, da rua Jose Siqueira Grupeda. Desocupação por conta do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03/09/ 2018, no mesmo horário e local, para realização de SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.406.213,57. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O Arrematante pagará no ato o valor total da arrematação ou em até 6 vezes semjuros, ficando sujeita à análise de crédito pelo Credor. Será concedido desconto de 5% sobre o valor da arrematação se o pagamento for à vista. Incidirá a comissão da leiloeira correspondente a 5% sobre o valor do arrematante a ser pago pelo Arrematante em conta a ser informada. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital na íntegra e maiores informações através dos telefones (47) 3045-3863 e 99101-1765. Itajaí 01 de agosto de 2018. Janine Ledoux Krobel Lorenz Leiloeira Publica Oficial AARC/266.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 084/2018 PMBC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: execução de reforma e melhorias, incluída alteração de layout interno, troca de portas, portões e revestimentos, pintura interna e externa, modificações nas instalações elétricas, substituição de componentes do sistema preventivo contra incêndio e melhorias na edificação.

É, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentação e aprovado em despacho administrativo, nos autos, com base no artigo 57, § 1º, incisos I e II, da lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar cronograma físico financeiro, conforme abaixo se ajustam:

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA CONTRATUAL - Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 15 (quinze) dias, fica alterada a execução do contratado alterada para 60(sessenta) dias, alterando o cronograma inicial, bem como a clausula 9.1 do contrato com a vigência contratual de 30 (trinta) dias após o termino da execução do objeto contratual, alterando o cronograma inicial.

II – Fazem parte integrante e inseparável do contrato originário e deste Aditamento o novo "cronograma Físico Financeiro de Adequação".

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 03 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JUNIOR
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7000
1º TERMO DE ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 - FUMTRAN
Conforme solicitação do Fundo Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú – FUMTRAN, emitido pela Diretoria de Trânsito através Ofício nº 107/08/2018 e com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da concessão para operação, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.397/94 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.464/04 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, objetivando selecionar empresa para outorga de concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais, com disponibilidade de software, equipamentos, materiais e mão de obra, além da exploração e administração de estacionamento rotativo pago denominado "Área Azul Inteligente", sofrerá alterações no objeto e valor do Edital, além de alterações nos anexos I e II - Termo de Referência e Projeto Básico, que se encontram disponibilizados no mesmo site.

Balneário Camboriú, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JUNIOR
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER – TUBULAR/ARMADO DE AÇO PARA O ALMOXARIFADO DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA DE SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2018.
Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2018.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 08 de agosto de 2018.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.2018 – ERRATA I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE VIGILANCIA (CAMERAS, GRAVADORES DIGITAIS E OUTROS MATERIAIS) E CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO LONGO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODA A ESTRUTURA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2018.
Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2018.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br
Balneário Camboriú, 08 de agosto de 2018.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria do Meio Ambiente, considerando o interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o Termo de Fomento nº 009/2018, por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com "ICCO – INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA", entidade sem fins lucrativos, para alimentação dos animais administrado pela entidade, conforme plano de trabalho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário de Meio Ambiente, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A justificativa estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/

Balneário Camboriú (SC), 06 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD
Secretário de Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação municipal 861/89, RESOLVE: Tornar público que foram aplicadas NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE LIMPEZA contra os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, por não promover a limpeza de terreno baldio dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal Nº861/89. Os autuados terão prazo de 15 dias a contar a data de publicação em edital para efetuarem a limpeza do terreno, sob pena de multa conforme estabelecido em lei.

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTUADO	Nº DIC	MUNICÍPIO
LEONIR FELIPE SOLIMAN	RUA 2550, CENTRO	1258	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GUILHERMINO DE AQUINO	RUA URUGUAI, NAÇÕES	26028	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

É para que chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este ato.

Balneário Camboriú(SC), 09 de Agosto de 2018.

João Miguel
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO 23 CHAMADA 02

ANGELA PERCEGONA BORBA, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 3ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.

Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas áreas.

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE:
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO COM NOME DOS PAIS DA CRIANÇA (JUNHO OU JULHO DE 2018)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA
DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO.

COMPARECIMENTO DIA: 09/08/2018 ÀS 08:00H

	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	AREA	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
1	J.S.A	MARIA APARECIDA SERAFIM BUENO	BI	1	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
2	G.P.C	ANGELA PASQUALI	BI	6	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
3	A.L.F.S	PATRICIA FIRMO	MII	6	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
4	A.F.S	TATIANA OLIVEIRA FERNANDES	MII	6	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
5	V.M.S	KATIANE GONÇALVES	MII	7	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
6	V.O.T	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	MII	7	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
7	L.M.B	ALBERTINA MATOS BARRETO	MII	7	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
8	V.G.N	PEROLA DA SILVA GONÇALVES	BI	8	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
9	S. A.S	FRANCIELE GOMES DA SILVA	MII	8	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
10	C.A	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA DOS ANJOS	BI	9	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
11	R.T.A.P	MANOELA TRINDADE BELFORT	VI	9	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
12	E.T.M	SANDRA MICHELE TOLFO MOREL	BII	10	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
13	S.F.P	ELIS CARLA JUSTINO FERREIRA PEREIRA	VI	10	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
14	E.R.M	LIDIANARA RITALDI	MII	11	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA
15	V.A.G	GRAZIELLE DE ABREU SANTOS	BII	12	09/08/18	08:00H	2ª CHAMADA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 08 DE AGOSTO DE 2018.

ROSANGELA PERCEGONA BORBA
DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

SEXAGÉSIMO QUARTO EDITAL de PUBLICAÇÃO de DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 171/2018
RECORRENTE: EMERSON ALEXANDRE SGROTT
RELATOR: Conselheiro Glauco Marcelo de Moraes
DATA DO JULGAMENTO: 05/07/2018

DECISÃO: por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao Recurso.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO PELO FISCO MUNICIPAL - POSSIBILIDADE ASSEGURADA PELO ARTIGO 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, PELO § 3º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 859/1989, PELO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1938/1989, E POR POSICIONAMENTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E ASSEGURADO AO CONTRIBUINTE A OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA - VALOR ARBITRADO NÃO IMPUGNADO POR MEIO DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA - DIFERENÇA DECORRENTE DESSE ARBITRAMENTO MANTIDA - JUROS DE MORA, EXIGIDOS SOBRE ESSA DIFERENÇA, AFASTADOS, POR SE TRATAR DE UM NOVO CRÉDITO, LANÇADO SOMENTE AGORA, EM RAZÃO DO ARBITRAMENTO, E QUE NÃO PODE NASCER COM ENCARGO - MULTA PUNITIVA DE 200% (DUZENTOS POR CENTO), APLICADA SOBRE A DIFERENÇA APURADA, SUBSTITUÍDA POR MULTA PUNITIVA DE 30% (TRINTA POR CENTO), INCIDENTE, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O VALOR A SER APURADO PELO FISCO MUNICIPAL DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR ORIGINAL DO NEGÓCIO JURÍDICO E O VALOR ATUALIZADO DO NEGÓCIO NA DATA DO PAGAMENTO A MENOR DO ITBI - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E, POR UNANIMIDADE, PARCIALMENTE PROVIDO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em local de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda, e em jornal de circulação local.

Balneário Camboriu, 08/07/2018.

Alexandre Duwe
PRESIDENTE do CONSELHO

CONTROLE INTERNO PÁG 94

DIARINHO www.diarinho.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATORIA Nº. 26/2018
OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
PRODUTOR DE ÁGUAS: VOLNEI CORSANI
CPF: 684.049.569-87
VALOR GLOBAL: R$11.099,10 (onze mil e noventa e nove reais e dez centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneario Camboriú, 14 de agosto de 2018.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS Nº 25.134/2018
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.059/91,
RESOLVE:
1º. Nomear o candidato abaixo relacionado.
O mesmo devera comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, "prédio novo", 1º andar, no horário das 13h00 às 17h00, no período de 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018, relativo ao Concurso Público Municipal, Edital nº 005/2015:

PORTARIA	EDITAL	NOME	CARGO
25.134/2018	005/2015	LEISE PRETEL BASSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)

2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2018.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.047 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal 4.164 de 10/08/2018 e da outras providências".
O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na importância de R$ 8.087.400,00 (oito milhões, oitenta e sete mil e quatrocentos reais) destinados a criar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 005 – Obras e Benfeitorias Urbanas
Funcional-programática: 15.451.4014
Projeto: 1.078 – Construção do Molhe do Portal Norte
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/747
Fonte de Recurso: 100004 – Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 4.00.778,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/746
Fonte de Recurso: 108300 – Oper. Créd. Internas - Outros Programas
Valor: R$ 4.048.000,00
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 005 – Obras e Benfeitorias Urbanas
Funcional-programática: 15.451.4014
Projeto: 1.077 – Conclusão Projeto Centro de Eventos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.30.00.00/748
Fonte de Recurso: 100004 – Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 3.083.622,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.30.00.00/749
Fonte de Recurso: 300004 – SF Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 555.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Operação de Crédito referente ao contrato nº 293.582-13 firmado com a Caixa Econômica Federal na importância de R$ 4.048.000,00 (quatro milhões, quarenta e oito mil reais) e das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 4.039.400,00 (quatro milhões, trinta e nove mil e quatrocentos reais):
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 – Sistema Viario e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Projeto: 1.041 – Abertura de Nova Via Bairro Nova Esperança
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/198
Fonte de Recurso: 100004 – Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 1.484.400,00
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 005 – Obras e Benfeitorias Urbanas
Funcional-programática: 15.451.4014
Projeto: 1.031 – Implantação de Lombard Street na Estrada da Rainha
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/195
Fonte de Recurso: 100004 – Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 1.000.000,00
Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 005 – Obras e Benfeitorias Urbanas
Funcional-programática: 15.451.4014
Projeto: 1.077 – Conclusão Projeto Centro de Eventos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/198
Fonte de Recurso: 100004 – Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso: 300004 – SF Recursos Ordinários - Solo Criado
Valor: R$ 555.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2018.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO Comarca - Balneário Camboriú / 4ª Vara Cível Avenida das Flores, S/Nº, Bairro dos Estados - CEP 88339-900, Fone: (47) 3261-1671, Balneário Camboriú-SC - E-mail:bal.camboriu.cível4@tjsc.jus.br - Juiz de Direito: Rodrigo Coelho Rodrigues Chefe de Cart. ório - Port. 2/14: Maria do Carmo Dias Soares Fontes EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - COM PRAZO DE 20 DIAS Procedimento Comum n. 0008907-52.2013.8.24.0005 - Autor: Digicardio Hemodinâmica Ltda EPP / Réu: Maria Pizzo / Citando(a)(s): **MARIA PIZZO**, CPF 443.489.249-53 Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 20 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.
Balneário Camboriú (SC), 24 de julho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

ERRATA DECRETO 9.039 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
Onde se lê:
DECRETO Nº 9.039 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo inciso II, artigo 6º da Lei Municipal 4.092 de 22/12/2017 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 8.143.300,00 (oito milhões, cento e quarenta e três mil e trezentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente.
Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2018.
Leia-se:
DECRETO Nº 9.039 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo inciso II, artigo 6º da Lei Municipal 4.092 de 22/12/2017 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 8.142.300,00 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil e trezentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2018.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – TERMO Nº 058/2018- SSSM/FMS
Objetivo: Credenciamento conforme Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde ,
referente prestação de serviços em saúde ambulatorial e/ou consulta medica em atenção especializada atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referencia, pelo período contratual de 12 meses, nos procedimentos das grupos do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do sus, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios.
Contratado:
- LABORATÓRIO TESS LTDA, CNPJ: 01.557.275/0001-93 Credenciamento: Prestação de serviços em saúde ambulatorial, Valor R$ 359.993,04;
- PESQUISA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA- ME Credenciamento : Prestação de serviços em saúde ambulatorial, Valor R$ 359.986,32

Prazo contratual: 12 meses.
Preço global: R$ 719.979,36
Pagamento: conforme produção de trabalho
Embasamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
Documentos apensados: Requisição nº 1083-1089/2018 FMS, Ofício nº 472-476/2018, Dotação Orçamentaria nº: 653; Cartas de Credenciamento; Declarações de aceitação do edital de credenciamento; Fichas com identificação do prestador de serviço; - Minutas do Contrato, Certidões Negativas de Débitos, Declarações, Diplomas e CRM/PGE.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 23/08/2018, às 17h30m
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que serão julgados no dia 23 de agosto de 2018, quinta-feira, às 17h30m, em Sessão Pública que será realizada na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na prédio da Prefeitura Municipal, o seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 177/2018
RECORRENTE: MARIA GORETE ROMERO RODRIGUES
ASSUNTO: IPTU - ISENÇÃO - LEI MUNICIPAL nº 3427/2012 - IMÓVEL: DIC 41650 (fls. 37/38)
RELATOR: Conselheiro Clauco Marcelo de Moraes
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, e em lugar de livre acesso ao publico, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda.

Balneário Camboriu, 14/08/2018

Alexandre Duwe
PRESIDENTE do CONSELHO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA
FERNANDO SENS DE OLIVEIRA – Oficial Titular
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA – Oficial Substituta

Itajaí/SC, 01 de agosto de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Guia: 54.006 – CAIXA – AG 1868-6

Prezado Senhor, JOSÉ MARIA PIRES, CPF 049.007.136-86, com fundamento na atribuição contida no art. 26 da Lei nº 9.514/97, sirvo-me da presente para INTIMAR o senhor a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da dívida referente ao Contrato Habitacional nº 1.4.444.0413112-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, em 23/12/2013, registrado nesta Serventia no Livro 2 - Registro Geral sob o nº R-4/5-46.601, (Lote nº 269, quadra nº 11), relativo ao imóvel acima mencionado, localizado na Rua Francisco Nicoletti, Loteamento Avelino Werner, Cidade Nova, Itajaí/SC.
INFORMO que o pagamento da dívida deverá ser promovido neste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sediado na Rua João Bauer, nº 498, Loja 04 – Ed. Mirante do Porto Centro Empresarial, CEP 88301-500, Centro, Itajaí/SC, ou na própria agência contratante, ocasião em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; caso contrário, consolidar-se-á a propriedade em favor da credora fiduciária.
COMUNICO que o valor do débito, na data de 01/08/2018 corresponderá à R$52.842,06 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), que será acrescido das demais prestações vincendas após a mencionada data, acima total sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e de intimação até a data do efetivo pagamento.

Mario Avelino Cardoso de Oliveira
Oficial Substituto

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – RUA JOÃO BAUER, Nº 498 – LOJA 04 – CENTRO – ITAJAÍ – SC – CEP 88301-500
FONE: (47) 3344-2755 – E-MAIL: contato@2noitaja.com.br – ATENDIMENTO: segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do
Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Fomento FUNDEMA 008/2018, com o Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO, entidade sem fins lucrativos, para alimentação dos animais administrado pela entidade, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, pelo período de agosto a dezembro de 2018, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.
O Termo de Fomento completo estará disponível no endereço eletrônico:
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú (SC), 14 de agosto de 2018.

Luiz Henrique Gevaerd
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – COMPUR

CIA. DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – COMPUR/BC
RESUMO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2018.
1. CONTRATO Nº 03/2018 – DL
CONTRATADO: ICETRAN – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTES SS
DATA DA EMISSÃO: 13/07/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE A VIGÊNCIA CONTRATUAL SE ESTENDERA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. O CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO SERÃO APRESENTADOS PELA CONTRATANTE A CONTRATADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS 71 AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS/AULA E MATRIZ CURRICULAR CONFORME ANEXO II DA PORTARIA 94/2017.
2. 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 04/2017 – TOMADA DE PREÇOS 02/2017
CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
DATA DA EMISSÃO: 24/07/2018
ADITIVADO O PRAZO POR MAIS: 12 (DOZE) MESES
OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR, DO GOVERNO FEDERAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2556/06, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICIPIO E REGIÃO.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 14 DE AGOSTO DE 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 059/2018 - PRG
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação Menor preço pelo regime de execução de contrato de PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Nº 10.520/02, regulado pelo Decreto Municipal nº 6973/13 e 8288/16, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, visando a Aquisição de 01 ambulância de transporte tipo "A", furgão, zero km, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou superior, destinada ao transporte de pacientes atendidos pelo sistema de saúde público deste Município, conforme especificações constante no Termo de referência e descritivo indicado no Relação de Itens do Edital, ambos anexados ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento de Balneário Camboriú.
Cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
Data de entrega e abertura dos envelopes: Até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2018.
Leitura e/ou retirada do edital: através do site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.